



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTÓCOLO Câmara Municipal de Limoeiro do Norte PROTÓCOLO Nº 01521
11 FEV. 2022
Horário: 11:45
<i>João</i> Responsável

MENSAGEM N.º 006/2022

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º _____/2022, que “*Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE para 2022 e dá outras providências*”, nesta oportunidade solicitando urgência na sua apreciação, segundo a previsão do art. 38, *caput*, da mesma Lei Orgânica do Município.

2. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 09 de fevereiro de 2022.

José Maria Lucena
José Maria Lucena

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
17 FEV. 2022
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



PROJETO DE LEI N.º 010 /2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	14
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	17 / 02 / 2022
Em	Única
	Votação

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE para 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 3.845,63 (*três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos*) o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício de 2022.

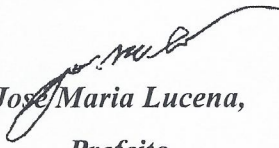
Art. 2º. Fica fixado em R\$ 4.422,47 (*quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos*) o valor a ser pago aos profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE, para a formação em nível Superior, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1.º de janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
em 09 de fevereiro de 2022.


José Maria Lucena,
Prefeito